

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2006.

(Do Sr. Pedro Fernandes)

Solicita ao Ministro da Justiça, através da Secretaria de Direito Econômico, informações sobre as discrepâncias entre os preços cobrados do consumidor final pelo comércio varejista de cimento no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Exa., com base no art. 50 § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministério da Justiça, através da Secretaria de Direitos Econômicos informações a respeito das diferenças entre os preços cobrados do consumidor final pelo saco de cimento em diferentes Estados do País.

JUSTIFICAÇÃO

O mercado varejista escoa cerca de 70% (setenta por cento) da produção brasileira de cimento. Quase 29% (vinte e nove por cento) deste mercado são adquiridos por pessoas com renda entre um e cinco salários mínimos; os compradores com renda entre cinco e dez salários mínimos representam cerca de 27 (vinte e sete por cento), enquanto que os restantes 44% (quarenta e quatro por cento) correspondem à demanda das pessoas com renda superior a dez salários mínimos. Isto quer dizer que grande parte dos consumidores do mercado varejista, não tem condições de barganhar preços nem de exigir melhor qualidade do produto. Para estes consumidores, a participação do custo do cimento no valor das pequenas obras ou

melhoramentos que realizam pode atingir até 50% (cinquenta por cento), em virtude do parco acabamento que elas recebem.

Dependendo do local, pessoas pobres, com a mesma renda e disposição para construir ou melhorar suas moradias, podem realizar a obra desejada ou têm que abandonar os planos, pois o preço do saco de cimento pode ser até 70% (setenta por cento) mais caro em um Estado que em outro.

A variação acima citada é a que se verificava recentemente entre os preços cobrados em Sergipe e em Brasília. Enquanto que no primeiro Estado, o maior produtor de cimento do Nordeste, o saco custava R\$ 17,00 (dezessete reais), no segundo, importador do produto, o preço de venda era de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos). Nos Estados do norte do País, também importadores de outros Estados, os preços chegam a superar o patamar de R\$ 21,00 (vinte e um reais), no Maranhão variam de R\$ 17,50 a 20,00 reais.

Em um setor oligopolizado, com poder de manipular os preços adotados no varejo, torna-se imperioso que a Secretaria de Direito Econômico acompanhe às grandes diferenças entre os preços de cimento verificados no mercado varejista, e, entendendo necessário, encaminhe ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Sala das Sessões, em de junho de 2006.

Deputado PEDRO FERNANDES